



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 123.º - A

Instituto para os Comportamentos Aditivos e Dependências

1 – Em 2024, o Governo procede ao reforço orçamental do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) para que se processe à instalação do Instituto para os Comportamentos Aditivos e Dependências agregando todas as respostas, serviços e valências que intervêm na área dos comportamentos aditivos e dependências nas vertentes da prevenção, dissuasão, redução de riscos e minimização de danos, tratamento e reinserção, decorrente da fusão do SICAD com as estruturas associadas às Administrações Regionais de Saúde (ARS) com intervenção em comportamentos aditivos e dependências.

2 – Para cumprimento do disposto no número anterior, o SICAD dispõe de um reforço orçamental de € 1 000 000, proveniente do Ministério das Finanças para a realização de intervenções urgentes em infraestruturas, edifícios e equipamentos.

3 – O Governo procede, em 2024, à contratação de 120 trabalhadores para os Centros de Respostas Integradas, as Unidades de Desabituação, as Comunidades Terapêuticas e as Unidades de Alcoologia, nas diversas profissões de saúde, nomeadamente médicos especialistas, psicólogos, enfermeiros, assistentes técnicos, reforçando o número de

profissionais afectos ao extinto SICAD e às Divisões de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências anteriormente integradas nas ARS.

4 – Para o reforço do número de trabalhadores referido no número 3, o SICAD dispõe de um reforço orçamental de € 2 000 000, proveniente do Ministério das Finanças, a ser transferido para o ICAD.

5 - Para provimento das vagas previstas no presente artigo são criadas reservas de recrutamento a partir das listas de ordenação final de candidatos admitidos a procedimentos concursais anteriores, sem prejuízo da abertura de novos procedimentos concursais quando se revelem necessários.

6 - O provimento das vagas referidas no presente artigo considera-se efetuado mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Assembleia da República, 7 de novembro de 2023

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Alfredo Maia; Duarte Alves

Nota Justificativa:

A extinção do IDT constituiu um retrocesso na estratégia de prevenção e tratamento nos comportamentos aditivos e nas dependências que aquele organismo desenvolvia, com resultados reconhecidos no plano nacional e internacional.

A fragmentação da resposta, resultante da extinção do IDT e da criação das DICAD por ARS, foi um caminho que o PCP desde sempre contestou, e que se demonstrou não ser eficaz na resposta necessária em matéria de comportamentos aditivos e dependências.

De há muito que o PCP vinha a propor a criação de uma entidade com autonomia administrativa e financeira que preenchesse o vazio deixado na intervenção nos

comportamentos aditivos e nas dependências (CAD) com a extinção do Instituto da Droga e Toxicodependência (IDT).

Finalmente, a 11 de outubro de 2023, foi publicado o Decreto-Lei n.º 89/2023 que tem como objeto a criação do Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências, I. P. (ICAD, I. P.), dando corpo à estrutura única na área dos comportamentos aditivos e das dependências, contribuindo para a recuperação e reforço da estratégia nacional de Coordenação, Planeamento, Investigação e Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências.

No entanto, como se refere no Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2021-2030, as respostas nesta área necessitam de ser reforçadas e ampliadas através do incremento dos recursos humanos e logísticos, identificando-se inúmeras carências de profissionais nas Unidades de Intervenção Local nos Comportamentos Aditivos e Dependências.

Este mesmo Plano refere que “para que a implementação de todas as ações previstas ao nível dos Planos de Ação e de todos os objetivos do PNRCAD sejam alcançados, com o desejável impacto ao nível da Redução dos CAD, é crucial que cada entidade implicada no mesmo, designadamente as Unidades de Intervenção Local nos Comportamentos Aditivos e Dependências (Centros de Respostas Integradas, Unidades de Alcoologia, Unidades de Desabilitação, entre outras), possam dispor de recursos humanos e financeiros suficientes para garantir a formação dos profissionais, os recursos logísticos e a execução das ações com as quais se comprometeram neste âmbito.”

Assim, para que a criação do ICAD esteja associada a uma melhor resposta nacional em matéria de CAD, o PCP propõe o reforço de verbas para assegurar o investimento nos instrumentos e nos meios adequados à intervenção neste âmbito, quer em termos de infraestruturas e equipamentos, quer em termos de recursos humanos.